



### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
PORTARIA Nº 008/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. .....	1
PORTARIA Nº 009/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. .....	1
PORTARIA Nº 010/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. .....	2
PORTARIA Nº 011/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025. .....	2
<b>LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....</b>	<b>2</b>
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 07/2025 .....	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 008/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMOSSIONADO

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 905/2023, de 12 de abril de 2023, resolve:

EXONERAR



**JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

As Servidoras abaixo relacionadas, nos seus respectivos cargos com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy – Tocantins em função da atualizações de nova gestão.

Nº	NOME DA SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO
01	Aparecida Rodrigues Pereira Alves	Secretaria Escolar
02	Claudeny da Silva Aguiar	Secretaria Escolar
03	Maria da Luz Pereira dos Santo Sousa	Coordenadora Pedagógica

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revoga as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

#### PORTARIA Nº 009/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMOSSIONADO

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 905/2023, de 12 de abril de 2023, resolve:

NOMEAR

As Servidoras abaixo relacionadas, no cargo de ASSISTENTE PEDAGOGICO com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy – Tocantins.



Nº	NOME DA SERVIDORA	MATRÍCULA
01	ANALICIA CARDOSO DA SILVA	023411
02	MARIA DAS DORES CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	023611
03	ROSANGELA DE SOUSA ALVES	003211
04	WELDYL KARCIA RIBEIRO DE CARVALHO MORAES	500336

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025 e revoga as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

#### **PORTARIA Nº 010/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMOSSIONADO

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com as Leis nº 905/2023, de 12 de abril de 2023 e Lei 912/2024 de 28 de Agosto de 2024 PCCR, resolve:

#### **NOMEAR**

Art.1º- A Servidoras APARECIDA RODRIGUES PEREIRA ALVES, no cargo de SECRETARIA ESCOLAR da Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy – Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025 e revoga as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

#### **PORTARIA Nº 011/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMOSSIONADO

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com as Leis nº 905/2023, de 12 de abril de 2023 e Lei 912/2024 de 28 de Agosto de 2024 PCCR, resolve:

#### **NOMEAR**

Art.1º- A Servidora CLAUDENY DA SILVA AGUIAR, no cargo de SECRETARIA ESCOLAR da CMEI Erivalda Veloso Nunes Fernandes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy – Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025 e revoga as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

### **LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

#### **ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 07/2025**

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025



O PREFEITO MUNICIPAL, João Batista Alves Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, DURANTE O ANO DE 2025. CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Dotação: 02.24.04.122.2154.1.219

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 56

Valor: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)

Dotação: 02.24.04.122.2154.2.097

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 64

Valor: R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais)

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º HOMOLOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

BR COMERCIO DE ELETRO E ELETRONICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº23.883.053/0002-84, estabelecida na Q 212 NORTE (ASR NE 25), ALAMEDA 03, LOTE 29 QI 03 GALPAO01, PLANODIRETOR NORTE, PALMAS, TO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	Valor Vencedor
1	U	2	NOTEBOOK INTEL CORE i5, 8GB DE RAM, SSD 512GBB, WINDOWS 11, WIFI	R\$ 4.643,27	R\$ 4.600,00
2	U	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER 2540	R\$ 3.208,30	R\$ 3.200,00
3	U	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA EPSON L3250	R\$ 1.846,93	R\$ 1.800,00
4	U	1	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PRETO	R\$ 71,30	R\$ 70,00
5	U	5	CABO HDMI HIGH 3 MT	R\$ 122,60	R\$ 120,00
6	U	1	FONTE ATX 500W REAL BRONZE 80 PLUS	R\$ 491,80	R\$ 490,00
7	U	1	SSD 480GB SATA A400 FAST	R\$ 464,00	R\$ 460,00
8	U	1	MEMORIA P/ DESKTOP 8GB DDR4 2666 MHZ	R\$ 251,93	R\$ 250,00
9	U	1	MOUSE S/FIO LOGITECH M190 PRETO	R\$ 121,97	R\$ 120,00
10	U	1	TECLADO S/FIO LOGITECH K27 PRETO	R\$ 232,60	R\$ 230,00
11	U	5	MONITOR LED FULL HD 21'5 POL	R\$ 806,63	R\$ 800,00
12	U	5	SUPORTE PARA CPU COM RODIZIO	R\$ 221,60	R\$ 220,00
13	U	1	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH	R\$ 122,60	R\$ 120,00



14	U N	2 0	TONER TN 660 2340/ 2370/ 2540/ 1512	R\$ 66,6 3	R\$ 60,0 0
15	U N	2 0	TONER TN 1060/ 1602/ 1617/ 1512	R\$ 66,6 3	R\$ 60,0 0
16	U N	5	KIT REFIL DE TINTA T544 4X1	R\$ 413, 33	R\$ 400, 00
17	U N	1 0	ESTABILIZADOR DE 500VA	R\$ 456, 63	R\$ 450, 00
18	U N	3	DESKTOP i3 MEMORIA 8GB DE RAM SSD 480GB WINDOWS 11, FONTE ATX, GABINETE TORRE	R\$ 1.83 6,60	R\$ 1.80 0,00
19	C X	2	CABO DE REDE CAT6 SOHOPLUS 305MT AZUL	R\$ 1.54 6,93	R\$ 1.50 0,00
20	P C	2	CONCETOR DE REDE RJ45 PARA CAT6 100X1	R\$ 122, 50	R\$ 120, 00
21	U N	4	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	R\$ 456, 60	R\$ 450, 00
<b>TOTAL VENCEDOR</b>					R\$ 61.6 40,0 0

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-TO, aos 21 de janeiro de 2025.

João Batista Alves Cavalcante  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

### 1. Do objeto

1.1. DESPESA COM LOCAÇÃO DE TERRENO DE 4,84 HECTARES, PARA ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO DURANTE EXERCÍCIO 2025.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	MS	12	LOCAÇÃO DE TERRENO DE 4,84 HECTARES, PARA ATERRO SANITARIO (LIXÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

### 3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.

3.2. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail [prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br](mailto:prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br), até o dia 23 de janeiro de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.3 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do



local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.6 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através de declaração.

#### 5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.6 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

#### 6. FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Presidente Kennedy-TO, 21 de janeiro de 2025.

DALTON PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS